

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS

Estudo Técnico Preliminar 20/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 407/2025

2. Descrição da necessidade

O Programa "Clube de Vantagens e Benefícios" é uma iniciativa destinada a oferecer uma gama de vantagens exclusivas para os profissionais de enfermagem registrados no Coren/MS e aos seus empregados públicos (servidores). Estas vantagens podem incluir descontos em serviços e produtos, bem como ações de engajamento direcionadas.

Nesse contexto, a introdução de clubes de benefícios na administração pública pode ser fundamentada com base nos princípios da qualidade devida no ambiente de trabalho, os quais visam garantir condições que promovam o bem-estar físico, mental e emocional dos servidores, além de contribuir para a eficiência e produtividade organizacional.

Primeiramente, é importante destacar que a Constituição Federal e a legislação trabalhista estabelecem a valorização do ser humano no trabalho como um princípio fundamental da administração pública. Nesse sentido, a implementação de clubes de benefícios pode ser vista como uma medida concreta para valorizar e reconhecer o esforço e dedicação dos profissionais da enfermagem e empregados/servidores, proporcionando-lhes acesso a vantagens e benefícios que contribuam para sua qualidade devida.

Além disso, a melhoria das condições de trabalho é outro princípio relevante que respalda a adoção de clubes de benefícios. Oferecer aos profissionais da enfermagem e empregados/servidores acesso a descontos em serviços, atividades de lazer e cultura, planos de saúde, entre outros benefícios, podendo impactar positivamente sua percepção sobre o ambiente de trabalho, reduzindo o estresse e promovendo um clima organizacional mais saudável.

No que tange à saúde e segurança do trabalho, os clubes de benefícios podem ser uma ferramenta para incentivar práticas de bem estar e prevenção de doenças, como programas de atividade física, descontos em academias ou convênios com profissionais de saúde. Isso contribui não apenas para a saúde dos profissionais da enfermagem e servidores, mas também para a redução do absenteísmo e aumento da produtividade.

Por fim, a promoção do equilíbrio entre vida pessoal e profissional também é um aspecto relevante no contexto da qualidade de vida no trabalho. Ao oferecer benefícios que permitam aos profissionais da enfermagem e servidores desfrutar de momentos de lazer e convívio social, os clubes de benefícios contribuem para que eles possam conciliar suas responsabilidades profissionais com suas atividades pessoais e familiares, favorecendo assim um maior engajamento e comprometimento com suas funções.

Diante disso, visando operacionalizar as ações do Programa de Qualidade de Vida do Coren/MS e promover a melhoria contínua da saúde física e mental dos profissionais cadastrados no órgão e seus empregados/servidores, propõe-se a criação de um ambiente de trabalho mais saudável e psicologicamente seguro.

Dessa forma, a implementação de clubes de benefícios na administração pública para os profissionais devidamente cadastrados e seus empregados públicos, embasada nos princípios da qualidade de vida no trabalho, não apenas atende às necessidades e expectativas dos servidores, mas também fortalece a imagem institucional, promove um ambiente de trabalho mais saudável e contribui para a eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação	Audemir Guimarães Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos deverão estar enfatizados no Edital de Credenciamento e/ou Chamamento Públicos, contendo:

Aviso

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS, inscrito no CNPJ nº 24.630.212/0001-10, situado na Avenida Monte Castelo nº 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, torna público as inscrições para o credenciamento de Benefícios para celebração de um Acordo de Adesão cujo propósito é estabelecer parcerias com entidades privadas de variadas esferas comerciais, com vistas a fornecer descontos e /ou condições especiais nos valores e/ou termos de aquisição de produtos e serviços aos profissionais que labutam no seio desta Autarquia.

As empresas interessadas em aderir ao Programa Clube de Vantagens e Benefícios deverão preencher e assinar o PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (DESCONTO) e ACORDO DE ADESÃO em consonância com o modelo estabelecido, que estará acessível no portal oficial do Coren/MS, além de satisfazer os seguintes critérios:

I -Previamente à contratação, a administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar;

II -ter objeto social compatível com os bens e serviços a serem prestados;

III -prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica–CNPJ;

IV -prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

V -Certidão de Regularidade do FGTS;

VI -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII -Certidão Negativa de Débitos, relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros;

VIII -Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

IX -não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes com a Administração Pública;

X -ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa e/ou instituição, ou terceiro, munido de procuração, registrada em cartório, mediante comprovação por meio do contrato social;

XI -oferecer aos profissionais cadastrados no Coren/MS e aos seus empregados, desconto ou vantagem; e

XII -encaminhar a documentação de que trata os incisos anteriores à Comissão, Fiscal de Contrato ou outro responsável do Coren/MS.

XIII - Caso a empresa seja Microempreendedor Individual (MEI), o representante deverá apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5. Levantamento de Mercado

O Programa não requer levantamento de mercado, pesquisa de preço, mapa comparativo de preço ou tabelas referenciais de custos, pois não envolve compras, contratações ou qualquer despesa pública. As parcerias são feitas diretamente com empresas que oferecem descontos e vantagens aos profissionais da enfermagem, servidores, colaboradores e estagiários do Coren/MS sem impacto financeiro para a Autarquia. Como não há transferência de recursos ou aquisições, esses documentos não são necessários, uma vez que não há movimentação orçamentária ou necessidade de avaliação de preços.

6. Descrição da solução como um todo

O Programa tem por finalidade estabelecer parcerias com empresas privadas de diversos setores comerciais, visando proporcionar descontos e/ou condições especiais na aquisição de produtos e serviços pelos Profissionais da enfermagem e empregados/servidores que atuam no Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS).

A iniciativa busca abranger uma ampla variedade de empresas, localidades, produtos e serviços, com o intuito de satisfazer as necessidades dos profissionais e servidores do Coren/MS, tanto na economia obtida em compras de bens de consumo quanto nas opções de serviços mais acessíveis em diversos segmentos, sem discriminação de cargo, função, remuneração ou outras características específicas.

Os serviços serão disponibilizados por meio de uma Plataforma Digital, acessível aos profissionais de enfermagem e empregados/servidores do Coren /MS em qualquer dia e horário.

A título exemplificativo, estão listados abaixo alguns tipos de clubes de benefícios e vantagens:



Aos profissionais cadastrados no Conselho e empregados/servidores que atuam na autarquia poderão ser oferecidos:

- Descontos exclusivos em produtos ou serviços específicos para membros do clube.
- Sistema de acumulação de pontos que podem ser trocados por produtos, descontos ou experiências exclusivas.
- Cashback, que consiste na devolução de parte do valor gasto em compras, geralmente sob a forma de crédito para futuras aquisições.
- Acesso antecipado a promoções ou novos produtos, permitindo que os membros tenham acesso prioritário em relação aos demais clientes.
- Experiências exclusivas, como acesso a eventos, workshops, webinars ou outras atividades restritas aos membros do clube.
- Frete gratuito ou com desconto em compras realizadas pelos membros.
- Atendimento prioritário e personalizado para os membros do clube.
- Produtos ou serviços personalizados, adaptados conforme as preferências ou necessidades dos membros.
- Parcerias para oferecer benefícios adicionais, como descontos em restaurantes, cinemas, academias, entre outros.
- Conteúdos exclusivos e inéditos, como artigos, vídeos, newsletters, e-books ou cursos online exclusivos para os participantes do clube.
- Programas de recomendação, incentivando os membros a indicar novos clientes e oferecendo benefícios para ambas as partes.
- Comunidade virtual para interação entre os membros, compartilhamento de experiências e recebimento de recomendações.
- Testes e acesso prioritário a novos produtos ou serviços antes do lançamento oficial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não se aplica.

Somente para fins de curiosidade:

Profissionais cadastrados no Coren/MS: 35.000(trinta e cinco mil) inscritos aproximadamente

Empregados Públicos e estagiários da Autarquia: 52 (cinquenta e dois) aproximadamente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

R\$ 0,00 (zero) - sem custo

O Programa do Clube de Vantagens e Benefícios, por meio do Acordo de Adesão (ou Termo de Cooperação Técnica) não envolve transferência de recursos de qualquer espécie entre o Coren/MS e a Empresa Parceira.

Contudo, destaca-se que a utilização dos descontos e/ou vantagens objeto do acordo é de exclusiva opção dos usuários, não existindo qualquer ônus ao Coren/MS por sua não utilização. Da mesma forma, questões atinentes à contratação, pagamento, e outras advindas do uso dos serviços deverão ser tratadas entre a empresa parceira e o Usuário, sem qualquer participação desta Autarquia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A implementação do Programa Clube de Vantagens e Benefícios está alinhada ao Plano Plurianual do Coren/MS 2025/2027 e seus objetivos estratégicos:

OE12 - Ampliar as relações institucionais de cooperação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O credenciamento de empresas parceiras para o programa de Clube de Vantagens e Benefícios do Coren/MS visa estabelecer parcerias estratégicas que ofereçam descontos e condições exclusivas na aquisição de produtos e serviços para os profissionais da enfermagem e servidores do órgão.

Por meio de Acordos de Adesão (ou Termo de Cooperação Técnica), o processo assegura transparência e legalidade, promovendo benefícios que valorizam os profissionais e fortalecem o vínculo institucional. Além de estimular a competitividade no mercado privado, a iniciativa contribui para a melhoria contínua dos serviços ofertados, reforçando o compromisso do Coren/MS com a valorização dos profissionais da enfermagem e de seus servidores e a eficiência administrativa, resultando nos seguintes benefícios:

- promoção do bem-estar no trabalho;
- conduta ética embasada em critérios isonômicos e morais;
- humanização do ambiente funcional;
- sustentabilidade dos projetos e ações constantes;
- equidade de condições e organização do trabalho, de oportunidades e nas relações sócio- profissionais;
- promoção do respeito e da cooperação entre aqueles que compõem a força de trabalho da Autarquia;
- desenvolvimento, reconhecimento e valorização dos profissionais da enfermagem e corpo funcional do Coren/MS ; e
- eficiência e transparência na gestão política, administrativa e financeira

13. Providências a serem Adotadas

Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;

Emissão de Edital de Chamamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº7. 746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara a viabilidade do credenciamento de empresas parceiras para a implementação do Programa de Clube de Vantagens e Benefícios destinado aos profissionais da enfermagem, servidores, colaboradores e estagiários do Coren/MS.

Considerando que não haverá aporte financeiro para a implantação do Programa "Clube de Vantagens e Benefícios", ratifica-se que sua execução é viável e representa uma medida estratégica e vantajosa para o Coren/MS. Tal iniciativa contribui para o fortalecimento da gestão administrativa e para o cumprimento eficaz de sua finalidade pública.

O modelo de credenciamento apresenta-se como um procedimento administrativo transparente, eficiente e de baixo custo operacional, garantindo a formalização de parcerias com empresas de diversos setores. A iniciativa oferece vantagens exclusivas, como descontos e condições diferenciadas na aquisição de produtos e serviços, promovendo a valorização dos profissionais do órgão e contribuindo para o seu bem-estar.

Adicionalmente, o credenciamento estimula a competitividade no mercado, assegurando a melhoria contínua da qualidade dos benefícios ofertados, ao mesmo tempo que fortalece a imagem institucional do Coren/MS como um órgão público comprometido com a satisfação e a qualidade de vida de seus servidores. Diante desses fatores, o credenciamento é declarado como viável e alinhado aos princípios da administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 10:08:51.

EDER RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 16:50:45.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com os normativos legais:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 10:13:13.